



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Departamento de Educação a Distância
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2024 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À PREENCHIMENTO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR TUTOR, PARA ATUAR NOS CURSOS EM EAD DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES, EXECUTADOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-DEAD/IFRR/CBV.

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, Portaria Nº 3793/GAB-CBV/IFRR, de 24 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **PROFESSOR TUTOR**, em regime de bolsista vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 26, de 05 de junho de 2009, no Decreto nº9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018, Portaria CAPES nº 33, DE 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal atuação na tutoria mediando o dialogo entre o professor e o aluno, como também acompanhando todas as atividades pedagógicas tanto presencial nos polos de ensino quanto no ambiente de aprendizagem AVA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima–IFRR/*Campus* Boa Vista e conduzido pela comissão designada, Portaria Nº 3793/GAB-CBV/IFRR, de 24 de novembro de 2023, e tem como objetivo a seleção e criação de Cadastro Reserva de **PROFESSOR TUTOR EAD**, na condição de bolsista, do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, com lotação na Departamento de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista do IFRR.

1.2. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Professor Tutor selecionado atuará em atividades típicas do cargo conforme descritas este edital.

1.4 A carga horária dos bolsistas, CAPES – Professor Tutor de Curso será de 20(vinte) horas semanais, a serem cumpridas presencialmente no polo municipal de ensino, em momentos síncronos e em momentos assíncronos no ambiente virtual de aprendizagem.

1.5. A participação nas atividades de tutoria apresentadas neste Edital configura-se como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição.

1.6. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.7. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 (dois) anos prorrogável por igual período conforme o art. 3º da Portaria da CAPES n.º 102 de 10/05/2019, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

1.9. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato(a) a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento.

1.10 É vedada a participação, neste Processo Seletivo Simplificado, de parentes dos membros da comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

1.11 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para **PROFESSOR TUTOR** destina-se ao preenchimento de vagas da seguinte forma:

QUADRO I - Cursos, Polos e Vagas

CURSO	POLOS MUNICIPAIS	VAGAS
FIC* Português como língua de acolhimento	Boa Vista	2 + Cadastro Reserva
	Pacaraima	1 + Cadastro Reserva
FIC* Espanhol Básico	Boa Vista	4 + Cadastro Reserva
	Pacaraima	2 + Cadastro Reserva
Licenciatura em Ciências Biológicas	Boa Vista	1 + Cadastro Reserva
	Amajari	1 + Cadastro Reserva
	Caracaraí	1 + Cadastro Reserva
	Iracema	1 + Cadastro Reserva
	São Luiz	1 + Cadastro Reserva
Licenciatura em Educação Física	Alto Alegre	1 + Cadastro Reserva
	Boa Vista (Rural)	1 + Cadastro Reserva
	Caracaraí	1 + Cadastro Reserva
	Iracema	1 + Cadastro Reserva
	Normandia	1 + Cadastro Reserva
	Pacaraima	1 + Cadastro Reserva
	Rorainópolis	1 + Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e suas Literaturas	Boa Vista	1 + Cadastro Reserva
	Caracaraí	1 + Cadastro Reserva
	Mucajá	1 + Cadastro Reserva
	Pacaraima	1 + Cadastro Reserva
	Rorainópolis	1 + Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras Espanhol e Literatura Hispânica	Boa Vista	1 + Cadastro Reserva
	Pacaraima	1 + Cadastro Reserva
	Boa Vista	1 + Cadastro Reserva
	Caracaraí	1 + Cadastro Reserva

Licenciatura em Pedagogia	Iracema	1 + Cadastro Reserva
	Mucajaí	1 + Cadastro Reserva
	Normandia	1 + Cadastro Reserva
	São Luiz	1 + Cadastro Reserva
Pós-graduação em Métodos e Técnicas de Ensino	Boa Vista	1 + Cadastro Reserva
	Caracarái	1 + Cadastro Reserva
	Caroebe	1 + Cadastro Reserva
	Pacaraima	1 + Cadastro Reserva
	Rorainópolis	1 + Cadastro Reserva
Pós-graduação em Educação Especial na perspectiva inclusiva	Amajari	1 + Cadastro Reserva
	Boa Vista	1 + Cadastro Reserva
	Cantá	1 + Cadastro Reserva
	Pacaraima	1 + Cadastro Reserva
	Rorainópolis	1 + Cadastro Reserva
	São Luiz	1 + Cadastro Reserva

***Formação Inicial e Continuada**

2.2 O número de vagas a que se refere o QUADRO I, está condicionado ao número de estudantes efetivamente matriculados nos Polos Municipais de Ensino.

2.3 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas será convocado conforme necessidade da coordenação de curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo.

2.4 O(A) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, mas não convocado(a) para vinculação, integrará o cadastro reserva (CR) e será convocado(a) conforme a necessidade do Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 A vinculação do(a) candidato(a) servidor(a) do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

3.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) servidor(a) do IFRR, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constante na Resolução nº. 138 - Conselho Superior/IFRR, de 20 de agosto de 2013, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

3.3 O(A) candidato(a) classificado(a), na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será vinculado por um período de vínculo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período conforme os itens abaixo:

3.3.1 Caso haja disponibilidade orçamentária da CAPES;

3.3.2 Caso haja interesse do DEAD, após a obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista.

3.3.2.1 A avaliação de desempenho do(a) bolsista será realizada semestralmente pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista, seguindo critérios específicos da função designada, os quais serão apresentados ao bolsista no ato de efetivação da vinculação.

3.4. A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CBV, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

3.4.1 Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.

3.4.2 Por solicitação voluntária do(a) bolsista;

3.4.3 Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR TUTOR:

(Em

conformidade com itens do artigo 8º da Portaria 183/2016)

4.1 Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais para desempenhar as funções de tutoria, sendo dez (10) horas **presencialmente** no polo de ensino e dez (10) horas de atividades síncronas e assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle;

4.2 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso do Bolsista;

4.3 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

4.4 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

4.5 Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país, assim como o reconhecimento pelo MEC da sua formação acadêmica;

4.6 Participar, quando convocado, de comissão, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

4.7 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a mais, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

4.8 **NÃO** possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

4.9 **RESIDIR NA SEDE DO MUNICÍPIO** para qual está concorrendo no estado de Roraima.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

4.10 Possuir formação de **Licenciatura**, conforme descrição no QUADRO II a seguir:

QUADRO II - Formação e experiência mínima exigida

CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA
FIC Português como língua de acolhimento	Licenciatura em Letras ou Licenciatura em áreas das Ciências Humanas	01 (um) ano no
FIC Espanhol Básico	Licenciatura em Letras-Espanhol ou Licenciatura em áreas das Ciências Humanas	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em áreas das Ciências da Natureza	
Licenciatura em Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia	

Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e suas Literaturas	Licenciatura em Letras-Espanhol ou Licenciatura em áreas das Ciências Humanas	magistério do ensino básico ou superior
Licenciatura em Letras Espanhol e Literatura Hispânica	Licenciatura em Letras-Espanhol ou Licenciatura em áreas das Ciências Humanas	
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em áreas das Ciências Humanas	
Pós-graduação em Métodos e Técnicas de Ensino	Licenciatura em qualquer área de Formação	
Pós-graduação em Educação Especial na perspectiva inclusiva	Licenciatura em qualquer área de Formação	

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Mediar a comunicação entre o professor e o estudante, coordenador de curso e estudante;
- b) Acompanhar as atividades acadêmicas, conforme o cronograma do curso, presencialmente no polo de ensino e virtualmente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle, de outras ferramentas digitais e no polo de ensino, durante os encontros presenciais;
- d) Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar as atividades discentes, promovendo incentivo a formação dos grupos de estudo;
- e) Colaborar com a avaliação geral do curso;
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela coordenação de curso, inclusive aos sábados e feriados quando necessário;
- g) Elaborar mensalmente relatórios de atividades e encaminhar à coordenação de curso;
- h) Participar do processo de avaliação da aprendizagem sob orientação do professor formador, mediante critérios definidos em chave de correção;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações, e responsabilizar-se pela distribuição do material didático;
- k) Acompanhar a frequência dos estudantes e manter contato seja pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle, telefone, e-mail e/ou presencialmente;
- l) Conhecer e usar satisfatoriamente as ferramentas digitais como computadores e seus programas básicos (sistemas operacionais, navegadores de internet, aplicativos de escritório e demais aplicativos de comunicação digital);
- m) Participar obrigatoriamente de reuniões de Apresentação de Sala Virtual conforme cronograma do curso;
- n) Participar, quando convocado, de reuniões presenciais junto ao DEAD/Campus Boa Vista/IFRR.

6. DA BOLSA

6.1 Os valores referentes ao pagamento de bolsa são financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores. O propósito primordial é incentivar a formação inicial e continuada de professores para a educação básica em todo o território

nacional. Adicionalmente, busca interiorizar a educação superior pública por meio da utilização de polos de apoio presencial e da aplicação de metodologias de ensino voltadas à educação a distância.

6.2 Na qualidade de gestora do Sistema UAB, a CAPES disponibiliza ações orçamentárias específicas, as quais estão delineadas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. A execução dessas operações encontra-se sob a responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância (DEaD). A estrutura orçamentária visa viabilizar o financiamento das atividades acadêmicas essenciais dos cursos, incluindo a realização dos encontros presenciais, o desenvolvimento de material pedagógico e a manutenção das ações de suporte diretamente relacionadas às atividades acadêmicas.

6.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) e vinculado(a) como PROFESSOR TUTOR fará jus a uma bolsa nos valores estabelecidos pela Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC, **no valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem).**

6.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.5 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e entrega do relatório mensal, que deverá ser assinado pela coordenação de curso.

6.6 O pagamento da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento. E em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

7. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTAS

7.1 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

- a) Término do contrato;
- b) Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- c) Indisponibilidade orçamentária da CAPES devido à redução do número de estudantes efetivamente matriculados no polo municipal de ensino;
- d) Quando comprovada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou de documentos, por parte do bolsista;
- e) Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e o DEAD/IFRR;
- f) O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme CRONOGRAMA (Item 8), deste Edital.

8.2 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá:

- a) Acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br>;
- b) Preencher obrigatoriamente as informações solicitadas;
- c) Anexar a documentação exigida no QUADRO III (digitalizada, legível e em formato PDF);

QUADRO III - Documentos a serem entregues no ato da inscrição

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF)
b) Cópia do Diploma de Licenciatura (conforme Quadro II) com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil
c) Cópia de documento que comprove experiência no magistério básico e/ou superior, descrevendo a função e o período de início e fim (conforme Quadro II)
d) Cópia de comprovante de residência atualizado
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
a) Cópias de documentos que comprovem Pós-graduação
b) Cópias de documentos que comprovem experiência como Tutor, professor, equipe multidisciplinar e/ou gestor na modalidade Educação a Distância
c) Cópias de documentos que comprovem cursos de aperfeiçoamento na área de tutoria, na área de tecnologias digitais e na área de Educação a Distância com carga horária mínimo de 40 horas

8.3 A documentação poderá ser comprovada por meio de Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida por instituição com registro no MEC.

8.4 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória conforme descrito no QUADRO III terá sua inscrição indeferida.

8.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vaga e formação de Cadastro Reserva de Tutor constará de uma única etapa: **Análise Curricular**;

9.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no QUADRO IV;

9.3 Nessa análise serão considerados apenas documentos pertinentes à função, conforme QUADRO IV;

QUADRO IV - Critérios para à Análise Curricular

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. TITULAÇÃO		
Título de doutorado na área da função pretendida ou em educação	20 pontos por título	20 pontos
Título de mestrado na área da função pretendida ou em educação	15 pontos por título	
Título de especialização na área pretendida ou em educação	10 pontos por título	
II. EXPERIÊNCIA NO ENSINO A DISTÂNCIA		
Experiência na função de tutoria na modalidade Educação a Distância	03 pontos por semestre	30 pontos

Experiência na função de professor em cursos na modalidade Educação a Distância	02 ponto por semestre	10 pontos
Experiência na função de equipe multidisciplinar em cursos na modalidade Educação a Distância	02 ponto por semestre	10 pontos
Experiência na função de gestão em cursos na modalidade Educação a Distância	02 ponto por semestre	10 pontos
III. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		
Cursos de aperfeiçoamento na área de tutoria, na área de tecnologias digitais e na área de Educação a Distância com carga horária mínimo de 40 horas.*	02 pontos a cada 40 horas	20 pontos
VALOR TOTAL		100 pontos

*Neste critério NÃO pontuam as disciplinas dentro de cursos de graduação, títulos *Stricto Sensu* e/ou *Lato Sensu*.

9.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Admitir-se-á Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar, nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 12.1.

10.2 O Recurso será através do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos *Prova Genérica > Recursos*.

10.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

10.4 O resultado do recurso estará à disposição do interessado na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 12.1 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise de Documentos, conforme QUADRO IV;

11.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na soma da Experiência no Ensino a Distância;
- b) Maior pontuação na soma da Titulação;
- c) Maior pontuação na soma dos Cursos de Aperfeiçoamento;
- d) Maior idade.

11.3 O Resultado Preliminar, Resultado de Recurso, Resultado Final e Convocação para vinculação serão divulgados no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> em data prevista em CRONOGRAMA (Item 12.1).

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Datas	Cronograma de Atividades	Processos/Divulgação
31/01/2024	Publicação do Edital de Seleção	https://sgc.ifrr.edu.br/
31/01 a 01/02/2024	Período de Impugnação ao Edital	Interpor recurso no e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br
02/02/2024	Resultado da Impugnação ao edital (se houver)	dead.cbv@ifrr.edu.br
30/01 a 29/02/2024	Período de Divulgação	https://sgc.ifrr.edu.br/
12/02 a 29/02/2024	Período de Inscrição e envio de documentos	https://sgc.ifrr.edu.br/
01/03/2024	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
04/03 a 05/03/2024	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de Inscrições	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
06/03/2024	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar de Inscrições e Homologação das Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
07/03 a 12/03/2024	Período de Análise de Documentos	Processo interno da Comissão de Processo Seletivo
12/03/2024	Resultado de Classificação Preliminar da Análise de Documentos	https://sgc.ifrr.edu.br/
13/03 a 14/03/2024	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise de Documentos	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
15/03/2024	Resultado aos Recursos interpostos contra Classificação Preliminar da Análise de Documentos (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
15/03/2024	Publicação e Homologação do Resultado Final	https://sgc.ifrr.edu.br/

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante o processo de seleção, o IFRR/CBV não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

13.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

13.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do IFRR/CBV o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades legais, na estrita observância da ordem classificatória;

13.4 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido no documento de convocação, autorizará o IFRR/CBV a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.5 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, autorizará o IFRR/CBV a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.6 O candidato servidor do IFRR, caso aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da vinculação,

Termo de Disponibilidade disponível no SUAP, com assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato.

13.7 O candidato selecionado que NÃO se apresentar no ato da convocação para vinculação, será deslocado para o final da lista do cadastro reserva, sendo convocado o seguinte profissional, respeitando a ordem de classificação.

13.8 A Comissão de Processo Seletivo se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

13.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br.

Joseane de Souza Cortez
Diretora-Geral do IFRR/Campus Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 31/01/2024 12:56:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239550

Código de Autenticação: 085d66da81

